



NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

647
C

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AJUDANTE DE PEDREIRO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO 44 Horas semanais	6	R\$ 898,09	R\$ 269,43	R\$ -	R\$ 1.167,52	R\$ 7.005,12
TOTAIS (I)	6	R\$ 5.388,54			R\$ 1.167,52	R\$ 7.005,12
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdência Social			20,00		R\$ 1.401,02	
02- SESI - SESC			1,50		R\$ 105,08	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 70,05	
04 - INCRA			0,20		R\$ 14,01	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 175,13	
06 - FGTS			8,00		R\$ 560,41	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho			1,50		R\$ 105,08	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 42,03	
TOTAL DO GRUPO " A "			35,30		R\$ 2.472,81	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 778,27	
10 - Auxílio Doença			1,39		R\$ 97,37	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 1,40	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 19,61	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 23,12	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 135,90	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 583,53	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 1.639,20	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 29,42	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 5,60	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 280,20	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 315,23	

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

648

[Handwritten Signature]

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R\$ 578,62
TOTAL DO GRUPO " D "	8,26	R\$ 578,62
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	71,46	R\$ 5.005,86
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 12.010,98

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,007138	R\$ 50,00
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001784	R\$ 12,50
03 - VALE TRANSPORTE	0,179492	R\$ 643,89
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,178070	R\$ 1.247,40
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002998	R\$ 21,00
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,003569	R\$ 25,00
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 1.999,79

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 70,05
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 70,05
LUCRO	0,93	R\$ 130,30
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	1,93	R\$ 270,40

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 781,67
04 - COFINS	3,00	R\$ 469,00
05 - PIS	0,65	R\$ 101,62
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 1.352,29

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	R\$	15.633,46
VALOR HOMEM MÊS	R\$	2.605,58

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]
JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br



NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

649
C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - BOMBEIRO HIDRAULICO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BOMBEIRO HIDRAULICO 44 Horas semanais	1	R\$ 1.233,46	R\$ 370,04	R\$ -	R\$ 1.603,50	R\$ 1.603,50
TOTAIS (I)	1	R\$ 1.233,46			R\$ 1.603,50	R\$ 1.603,50
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS		(%)		VALOR MENSAL		
01- Previdencia Social		20,00		R\$ 320,70		
02- Sesi - Sesc		1,50		R\$ 24,05		
03 - SENAI - SENAC		1,00		R\$ 16,04		
04 - INCRA		0,20		R\$ 3,21		
05 - Salário Educação		2,50		R\$ 40,09		
06 - FGTS		8,00		R\$ 128,28		
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho		1,50		R\$ 24,05		
08 - SEBRAE		0,60		R\$ 9,62		
TOTAL DO GRUPO " A "		35,30		R\$ 566,04		
GRUPO " B "						
ENCARGOS		(%)		VALOR MENSAL		
09 - Férias		11,11		R\$ 178,15		
10 - Auxilio Doença		1,39		R\$ 22,29		
11 - Licença Paternidade		0,02		R\$ 0,32		
12 - Faltas Legais		0,28		R\$ 4,49		
13 - Acidente de Trabalho		0,33		R\$ 5,29		
14 - Aviso Prévio Trabalhado		1,94		R\$ 31,11		
15 - 13º Salário		8,33		R\$ 133,57		
TOTAL DO GRUPO " B "		23,40		R\$ 375,22		
GRUPO " C "						
ENCARGOS		(%)		VALOR MENSAL		
16 - Aviso Previo Indenizado		0,42		R\$ 6,73		
17 - Indenização Adicional		0,08		R\$ 1,28		
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)		4,00		R\$ 64,14		
TOTAL DO GRUPO " C "		4,50		R\$ 72,16		

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

650
B

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R\$ 132,45
TOTAL DO GRUPO " D "	8,26	R\$ 132,45
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	71,46	R\$ 1.145,87
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.749,37

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,005197	R\$ 8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001299	R\$ 2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,130689	R\$ 87,19
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129654	R\$ 207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002183	R\$ 3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002598	R\$ 4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 313,17

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 15,31
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 15,31
LUCRO	1,00	R\$ 30,63
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$ 61,25

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 170,98
04 - COFINS	3,00	R\$ 102,59
05 - PIS	0,65	R\$ 22,23
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 295,79

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	R\$	3.419,58
VALOR HOMEM MÊS	R\$	3.419,58

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

651

[Handwritten signature]

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CABO DE TURMA						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CABO DE TURMA 44 Horas semanais	1	R\$ 1.049,41	R\$ 314,82	R\$ -	R\$ 1.364,23	R\$ 1.364,23
TOTAIS (I)	1	R\$ 1.049,41			R\$ 1.364,23	R\$ 1.364,23
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdência Social			20,00		R\$ 272,85	
02- Sesi - Sesc			1,50		R\$ 20,46	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 13,64	
04 - INCRA			0,20		R\$ 2,73	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 34,11	
06 - FGTS			8,00		R\$ 109,14	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho			1,50		R\$ 20,46	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 8,19	
TOTAL DO GRUPO " A "			35,30		R\$ 481,57	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 151,57	
10 - Auxílio Doença			1,39		R\$ 18,96	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 0,27	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 3,82	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 4,50	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 26,47	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 113,64	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 319,23	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 5,73	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 1,09	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 54,57	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 61,39	

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP



GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R\$ 112,69
TOTAL DO GRUPO " D "	8,26	R\$ 112,69
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	71,46	R\$ 974,88
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.339,11

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,006108	R\$ 8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001527	R\$ 2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,153610	R\$ 98,24
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,152394	R\$ 207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002566	R\$ 3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,003054	R\$ 4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 324,22

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 13,32
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 13,32
LUCRO	1,00	R\$ 26,63
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$ 53,27

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 148,69
04 - COFINS	3,00	R\$ 89,22
05 - PIS	0,65	R\$ 19,33
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 257,24

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	R\$	2.973,84
VALOR HOMEM MÊS	R\$	2.973,84

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
 Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br



NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

653

[Handwritten signature]

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ELETRICISTA						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ELETRICISTA 44 Horas semanais	1	R\$ 1.233,46	R\$ 370,04	R\$ -	R\$ 1.603,50	R\$ 1.603,50
TOTAIS (I)	1	R\$ 1.233,46			R\$ 1.603,50	R\$ 1.603,50
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdência Social			20,00		R\$ 320,70	
02- Sesi - Sesc			1,50		R\$ 24,05	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 16,04	
04 - INCRA			0,20		R\$ 3,21	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 40,09	
06 - FGTS			8,00		R\$ 128,28	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho			1,50		R\$ 24,05	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 9,62	
TOTAL DO GRUPO " A "			35,30		R\$ 566,04	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 178,15	
10 - Auxílio Doença			1,39		R\$ 22,29	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 0,32	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 4,49	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 5,29	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 31,11	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 133,57	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 375,22	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 6,73	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 1,28	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 64,14	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 72,16	

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

654
B

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R\$ 132,45
TOTAL DO GRUPO " D "	8,26	R\$ 132,45
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	71,46	R\$ 1.145,87
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.749,37

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,005197	R\$ 8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001299	R\$ 2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,130689	R\$ 87,19
04 - BENEFICIO ALIMENTAÇÃO	0,129654	R\$ 207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002183	R\$ 3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002598	R\$ 4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 313,17

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 15,31
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 15,31
LUCRO	1,00	R\$ 30,63
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$ 61,25

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 170,98
04 - COFINS	3,00	R\$ 102,59
05 - PIS	0,65	R\$ 22,23
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 295,79

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS	
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.419,58
VALOR HOMEM MÊS	R\$ 3.419,58

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
 Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br



NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

655
B

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PINTOR						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PINTOR 44 Horas semanais	1	R\$ 1.233,46	R\$ 370,04	R\$ -	R\$ 1.603,50	R\$ 1.603,50
TOTAIS (I)	1	R\$ 1.233,46			R\$ 1.603,50	R\$ 1.603,50
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdência Social			20,00		R\$ 320,70	
02- Sesi - Sesc			1,50		R\$ 24,05	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 16,04	
04 - INCRA			0,20		R\$ 3,21	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 40,09	
06 - FGTS			8,00		R\$ 128,28	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho			1,50		R\$ 24,05	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 9,62	
TOTAL DO GRUPO " A "			35,30		R\$ 566,04	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 178,15	
10 - Auxílio Doença			1,39		R\$ 22,29	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 0,32	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 4,49	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 5,29	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 31,11	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 133,57	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 375,22	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 6,73	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 1,28	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 64,14	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 72,16	

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br



NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

656
B

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R\$ 132,45
TOTAL DO GRUPO " D "	8,26	R\$ 132,45
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	71,46	R\$ 1.145,87
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.749,37

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,005197	R\$ 8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001299	R\$ 2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,130689	R\$ 87,19
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129654	R\$ 207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002183	R\$ 3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002598	R\$ 4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 313,17

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 15,31
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 15,31
LUCRO	1,00	R\$ 30,63
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$ 61,25

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 170,98
04 - COFINS	3,00	R\$ 102,59
05 - PIS	0,65	R\$ 22,23
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 295,79

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	R\$	3.419,58
VALOR HOMEM MÊS	R\$	3.419,58

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
 ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
 Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
 ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
 CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
 CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO
657
C

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS.

LOTE 01			
TIPO DE POSTO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
PEDREIRO	5	R\$ 3.402,82	R\$ 17.014,10
AJUDANTE DE PEDREIRO	6	R\$ 2.605,58	R\$ 15.633,48
BOMBEIRO HIDRAULICO	1	R\$ 3.419,58	R\$ 3.419,58
CABO DE TURMA	1	R\$ 2.973,84	R\$ 2.973,84
ELETRICISTA	1	R\$ 3.419,58	R\$ 3.419,58
PINTOR	2	R\$ 3.419,58	R\$ 6.839,16
TOTAIS	16		R\$ 49.299,74

Aracaju (SE) - 21 de dezembro de 2016.


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 - 6126 / 79 - 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 - 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

Sala de disputa Criar licitação Pesquisa avançada Suas licitações Ajuda Sair

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP

Licitação [n° 656407] 

Opções

Ciente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricitista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	05/12/2016
Início acolhimento de propostas	06/12/2016-08:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e hora da disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [n° 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricitista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	14/02/2017-11:18:51:966
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 0,01
CNPJ	02.544.972/0001-72		
Fornecedor	NILEX SERVICOS LTDA EIRELI - ME		
Telefone	(79) 32156126		
Nome contato	JOSE LUCIANO NASCIMENTO		
Arrematado	R\$ 49.300,02		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

[Sala de disputa](#) [Criar licitação](#) [Pesquisa avançada](#) [Suas licitações](#) [Ajuda](#) [Sair](#)



Licitações

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP

Licitação [nº 656407]

[Opções](#)

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	05/12/2016
Início acolhimento de propostas	06/12/2016-08:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e a hora da disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

[Opções](#)

Resumo do lote	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	20/02/2017-08:45:20:736
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 0,01
CNPJ	02.544.972/0001-72		
Fornecedor	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME		
Telefone	(79) 32156126		
Nome contato	JOSE LUCIANO NASCIMENTO		
Arrematado	R\$ 49.300,02		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

Sala de disputa

Criar licitação

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair



Licitações

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP

Licitação [nº 656407]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, electricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	05/12/2016
Início acolhimento de propostas	05/12/2016-08:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e a hora da disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, electricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	22/02/2017-12:24:36:029
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 0,01
CNPJ	02.544.972/0001-72		
Fornecedor vencedor	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME		
Telefone	(79) 32156126		
Nome contato	JOSE LUCIANO NASCIMENTO		
Arrematado	R\$ 49.300,02	Contratado	R\$ 49.299,74
Tempo randômico	0 - 30 minutos		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 206
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº, 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo os dois primeiros membros a função de Pregoeiro, para constituírem a sexta comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

NOME:	CPF:
Carlos Eduardo Carvalho Moura	499.586.665-53
Maria Ivanilde de Farias Filha	411.336.925-91
Maria Ednalva de Souza	365.873.115-04
Wellington Melo	894.214.005-00
Rayanne de Andrade Silva	049.308.025-20

Parágrafo Único -Esta Comissão será mista, sendo integrada por servidores desta Secretaria e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº, 17.855/98 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº, 17.855/98 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, 02 de janeiro de 2017.


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP - ESTADO DE SERGIPE - (SE)

Licitação: (Ano: 2016/ SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / Nº Processo: 024.202.01730/2015-2)

Às 09:35:13 horas do dia 21/12/2016 no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS 346-PREDIO, bairro SAO JOSE, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 024.202.01730/2015-2 - 2016/PE460/2016 que tem por objeto Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricitista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricitista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/12/2016 16:13:03:619	MULTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 74.625,47
15/12/2016 17:02:35:403	CLASSE A SERVICOS LTDA - ME	R\$ 78.476,36
20/12/2016 14:46:24:662	KAUANNE SERVICOS LTDA	R\$ 61.351,96
20/12/2016 22:27:07:649	RH RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	R\$ 63.828,74
20/12/2016 11:13:59:811	NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 65.950,00
21/12/2016 08:27:27:662	FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 500.000,00
15/12/2016 16:58:38:792	MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 78.654,82
20/12/2016 17:44:13:250	EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO SERVICO	R\$ 88.500,00
11/12/2016 14:04:55:025	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 159.998,00
20/12/2016 13:13:47:217	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME	R\$ 56.340,45
20/12/2016 23:13:12:928	ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 76.800,00
19/12/2016 12:49:25:139	SOLIDA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 56.702,75
20/12/2016 16:46:27:132	RAFAEL VIEIRA BARRETO 00905065530	R\$ 160.000,00
06/12/2016 22:24:35:093	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 80.000,00
20/12/2016 15:24:08:741	KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 81.325,25
20/12/2016 14:17:36:044	OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 57.365,98

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/12/2016 09:54:04:967	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 49.299,00
21/12/2016 09:54:10:372	OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 49.300,00
21/12/2016 09:53:52:992	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME	R\$ 49.300,02
21/12/2016 09:53:23:766	SOLIDA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 49.316,52
21/12/2016 09:53:45:416	KAUANNE SERVICOS LTDA	R\$ 50.399,99
21/12/2016 09:52:32:507	KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 50.478,98
21/12/2016 09:51:49:675	CLASSE A SERVICOS LTDA - ME	R\$ 50.998,82
21/12/2016 09:50:27:275	RAFAEL VIEIRA BARRETO 00905065530	R\$ 51.950,00
21/12/2016 09:49:53:575	ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 53.600,00
21/12/2016 09:51:54:520	NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 54.964,45
21/12/2016 09:47:41:286	MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 55.890,88
21/12/2016 09:46:14:533	RH RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	R\$ 60.000,00
21/12/2016 09:52:28:033	MULTSERV COMERCIO E SERVI OS LTDA	R\$ 72.550,00
21/12/2016 09:43:15:211	EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO SERVICO	R\$ 73.000,00
21/12/2016 09:39:47:707	FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 74.000,00
11/12/2016 14:04:55:025	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 159.998,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 21/12/2016, às 09:57:59 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/12/2016, às 12:37:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/12/2016, às 12:37:22 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado

de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GETULIO RIBEIRO - desclassificou o fornecedor: R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA. No dia 12/01/2017, às 12:48:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/01/2017, às 12:48:49 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDEU AS EXIGÊNCIAS. No dia 14/02/2017, às 11:18:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/02/2017, às 11:18:51 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA - desclassificou o fornecedor: OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI. No dia 20/02/2017, às 08:45:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/02/2017, às 08:45:20 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A EMPRESA ATENDEU AS EXIGÊNCIAS. No dia 22/02/2017, às 12:24:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/02/2017, às 12:24:36 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDEU AS EXIGÊNCIAS.

No dia 22/02/2017, às 12:24:36 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME com o valor R\$ 49.299,74.

No dia 23/12/2016, às 12:37:20 horas, o Pregoeiro da licitação - GETULIO RIBEIRO -

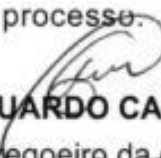
desclassificou o fornecedor - R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal. O motivo da desclassificação foi: Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela a pedido por e-mail, por inobservância ao tópico 12.3.1 e 12.3.2 do edital.

No dia 06/01/2017, às 09:28:00 horas, a autoridade competente da licitação - JULIO CESAR GOMES BARBOSA - substitui o Pregoeiro GETULIO RIBEIRO. O motivo da alteração foi o seguinte: EM FACE DE FÉRIAS DO PREGOEIRO ORIGINÁRIO.

No dia 14/02/2017, às 11:18:49 horas, o Pregoeiro da licitação - CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA - desclassificou o fornecedor - OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal. O motivo da desclassificação foi: Em face de recurso interposto pela empresa Niltek Serviços, questionando a documentação técnica apresentada, o qual foi conhecido e no mérito julgado procedente.

Diante do registro de intenção do representante JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA da empresa NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

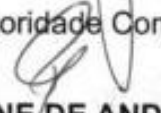
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA

Pregoeiro da disputa


JULIO CESAR GOMES BARBOSA

Autoridade Competente


RAYANNE DE ANDRADE SILVA

Membro Equipe Apoio

MARIA EDNALVA DE SOUZA SANTANA

Membro Equipe Apoio

WELLINGTON MELO

Membro Equipe Apoio

MARIA IVANILDE DE FARIAS FILHA

Membro Equipe Apoio



C

Proponentes:

07.406.955/0001-52 ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R
17.570.945/0001-41 ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
04.788.851/0001-00 CLASSE A SERVICOS LTDA - ME
02.984.242/0001-92 EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO SERVICO
12.931.652/0001-29 FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
02.945.243/0001-28 KAUANNE SERVICOS LTDA
00.268.958/0001-68 KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
07.737.340/0001-49 MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
13.350.020/0001-34 MULTSERV COMERCIO E SERVI OS LTDA
02.544.972/0001-72 NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME
10.808.175/0001-83 NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
25.403.710/0001-93 OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI
21.545.589/0001-83 R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
23.559.844/0001-72 RAFAEL VIEIRA BARRETO 00305065530
08.635.114/0001-10 RH RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
03.766.197/0001-62 SOLIDA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

[Signature]

[Signature]

C



ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência-Geral de Compras Centralizadas



DESPACHO MOTIVADO

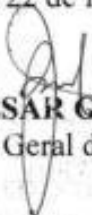
Vistos, etc.

O ato de homologação legal do presente procedimento licitatório é de inteira e exclusiva responsabilidade da autoridade competente que determinou a sua abertura, consoante o que estabelecem as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/202 e os incisos I e IX do art. 7º do Decreto Estadual n.º 26.531/2009.

Ademais, apenas para fins operacionais de homologação da licitação nos sistemas eletrônicos utilizados pelo governo do Estado de Sergipe, por meio dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.comprasnet.se.gov.br, cabe ao Superintendente-Geral de Compras Centralizadas da SEPLAG o ato de homologação eletrônica, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual n.º 26.533/2009, após o ato de homologação legal ter sido efetuado pela autoridade competente que autorizou a abertura do procedimento.

Por fim, cabe salientar que a colocação do nome do Superintendente-Geral de Compras Centralizadas no documento denominado "Ata da Sessão Pública do Pregão" decorre tão-somente do fato de este realizar a homologação eletrônica da licitação, valendo reafirmar que, em verdade, conforme explicado acima, a responsabilidade legal para homologação do feito é da autoridade competente que permitiu a realização do certame.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2017.


JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 559 / 2017 - SGCC/GELIC

Aracaju, 24 de Fevereiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer
Aracaju/SE

Assunto: **Encaminhamento de processo para homologação.**

Senhor Diretor Presidente,

Encaminhamos o processo nº 024.202.01730/2015-2, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial nas Unidades dessa Fundação, conforme extrato da ata de julgamento do pregão eletrônico nº 460/2016, para homologação e publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR G. BARBOSA
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

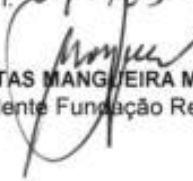
666
B

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 460/2016

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATANTE:** Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATADA:** NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI - EPP. **CNPJ:** 02.544.972/0001-72. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. **VALOR MENSAL:** R\$ 49.299,74 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). **VALOR ANUAL:** R\$ 591.596,88 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). **FONTE DE RECURSO:** 0130. **UNIDADE DE ORÇAMENTÁRIA:** 24202. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1980. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08243011. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.663/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.


Carlos Eduardo Carvalho Moura
Pregoeiro – SGCC/Seplag

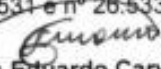
Homologado em: 07/10/2017


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente Fundação Renascer

667

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 460/2016

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATANTE:** Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATADA:** MILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI - EPP. **CNPJ:** 02.544.972/0001-72. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. **VALOR MENSAL:** R\$ 49.299,74 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). **VALOR ANUAL:** R\$ 591.596,88 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). **FONTE DE RECURSO:** 0130 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24202. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1980. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08243011. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.


Carlos Eduardo Carvalho Moura
Pregoeiro - SGCC/Seplag

Homologo em: 07/03/2017.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

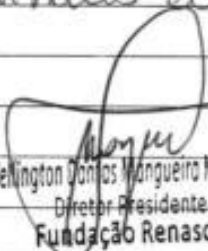
Processo _____

Fls. Nº _____

FOLHA DE INFORMAÇÃO

*AO Setor de contratos
para adoção das providências cabíveis.*

em 02/03/17


Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 04/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2016

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, CENTRO	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.136.825/0001-80	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	NOME: WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º 095.855.915-53	RG N.º 116.890 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO:	RUA BOA SORTE, Nº 72 CONJ. ALBANO FRANCO, CENTRO, POÇO REDONDO/SE, CEP 49.810-000 RUA CURITIBA, Nº497, CASA A, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 49.065-250
TELEFONE:	(79)3215-6126/ (79)9 9957-5159
Nº DO CNPJ:	02.544.972/0001-72
Nº DA INS. ESTADUAL:	ISENTA
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
Nº DO CPF:	574.544.695-15
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1.034.129 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão 460/2016, os integrantes a este independente de transcrição.

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



670

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 591.596,88 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria,



671

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.011	1980	3390	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir as obrigações trabalhistas e patronais, em conformidade com o que rege a C.L.T. e a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias contratadas;
- d) Fornecer crachás de identificação dos profissionais;
- e) Realizar treinamento e qualificação dos profissionais a serem contratados;
- f) Fornecer fardamento completo aos profissionais, composto de camisa ou blusa (de acordo com o sexo), calça e calçado condizente com a função a ser exercida;
- g) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

7



673

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 460/2016** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.01730/2015-2;

b) não contrarie o interesse público;



674

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor Genilson Maciel de Santana, R.G.444.324-SSP/SE, CPF 199.260.145-34, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEER

CONTRATADA:

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL DANILTEK

TESTEMUNHAS:

1- Sandra S. de Oliveira CPF Nº 925.997.755-87
2- Juliano dos Santos CPF Nº 847.711.195-20

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO RENASCER

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 460/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Contratar empresa especializada, em prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) na sede e em todas as unidades de medidas socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Maio de 2017

VALOR MENSAL: R\$ 49.299,74 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202 CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0011

ATIVIDADES: 1980 ELEMENTOS: 3390 FR: 0130

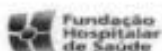
PARECER: 120/2016

Aracaju, 04 de Maio de 2017.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Item 30, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA: Valor total de R\$ 181.704,60 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos), referente ao menor preço do item 31, MAIS SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP: Valor total de R\$ 255.708,67 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), referente ao menor preço dos itens 01, 02, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 28, MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP: Valor total de R\$ 8.613,09 (Oito mil, seiscentos e treze reais), referente ao menor preço do item 33, PIS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Valor total de R\$ 26.424,09 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), referente ao menor preço do item 38 e TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA: Valor total de R\$ 274.936,86 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente ao menor preço do item 38. O Senhor Diretor Geral Interino da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS HOMOLOGA o resultado deste processo licitatório, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais. Publique-se. Aracaju/SE, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSE ALMEIDA LIMA
DIRETOR GERAL INTERINO



EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS. OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Insumos Laboratoriais para o Laboratório do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho (HUSE) e da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL), DESERTOS/FRACASSADOS, conforme as especificações contidas no termo de referência, constante deste edital e seus anexos.

Nº da ATA: 63/2017

CONTRATADA: DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME. VALOR R\$: 6.624,96 (Seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Nº da ATA: 64/2017

CONTRATADA: MEDTEST DIAGNOSTICA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. VALOR R\$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Nº da ATA: 65/2017

CONTRATADA: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. VALOR R\$: 16.426,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Nº da ATA: 66/2017

CONTRATADA: SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP. VALOR R\$: 1.739,90 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Nº da ATA: 67/2017

CONTRATADA: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP. VALOR R\$: 81.179,50 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura. PARECER JURÍDICO: Nº 783/2016, de 27 de Dezembro de 2016. HOMOLOGADA EM: 23/02/2017

Jose Almeida Lima
Diretor Geral Interino da
Fundação Hospitalar de Saúde - FHS

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 09/2017
De 28 de abril de 2017

Exonera Diretora Operacional Interina na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Jurema Mécia Viana de Jesus Santos, CPF (MF) nº 766.011.615-00 da Função de Diretora Operacional Interina da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017, inclusive.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 10/2017
De 28 de abril de 2017

Exonera Diretora Administrativa e Financeira Interina na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CRISTIANI DOS SANTOS BARROSO, CPF nº 974.429.885-20 da Função de Diretora Administrativa e Financeira Interina da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017, inclusive.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 11/2017
De 28 de abril de 2017

Nomeia Diretora Operacional na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 766.387.475-00 para exercer o emprego de livre provimento de Diretor Operacional da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 12/2017
De 28 de abril de 2017

Nomeia Diretor Administrativo e Financeiro na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ NILTON DE SOUZA, portador do CPF nº 010.956.335-20 para exercer o emprego de livre provimento de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

Fundação Renascer

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO RENASCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) na sede e em todas as unidades de medidas socioeducativas da Fundação Renascer.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Maio de 2017. VALOR MENSAL: R\$ 49.299,74 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202 CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0011 ATIVIDADES: 1980 ELEMENTOS: 3390 FR: 0130 PARECER: 120/2016

Aracaju, 01 de Maio de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

ITPS

EXTRATO DO CONTRATO DE RECEITA Nº 002/2017

Contratantes: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS e a Empresa 3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

Objeto: Serviços especializados de Análises Químicas em amostras de fertilizantes minerais. Valor global R\$ 3.585,96 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Valor mensal: R\$ 298,83 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Classificação da Receita:

1.000.00.00 - Receitas Correntes;
1.600.00.00 - Receitas de Serviços;
1.600.12.00 - Serviços Tecnológicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECEITA Nº 004/2016

Contratantes: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS e a Empresa COMERCIAL ITABIANENSE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

Objeto: Promoção por mais 12 meses a contar de 25.04.2017. Valor Global Estimado: R\$ 2.715,88 (dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). Valor Mensal: R\$ 207,07 (duzentos e sete reais e sete centavos).

Classificação da Receita:

1.000.00.00 - Receitas Correntes;
1.600.00.00 - Receitas de Serviços;
1.600.12.00 - Serviços Tecnológicos

Aracaju, 05 de maio de 2017

JESON LEO DE SOUZA ARAÚJO
Diretor Presidente do ITPS



678

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.01730/2015-2

À DIRAF,

Para autorização de empenho e encaminhamento à Contabilidade.

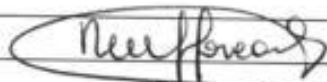
Aracaju, 08 de Maio de 2017.

Att,


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:

Para providenciar empenho.
Em 08/05/17



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Ao FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142017000107750055763, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142017000107750055763000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142017000107750055763 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
José Marcelino Riden

✓ válido
✓ não revogado
✓ não expirado



Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não revogado
✓ não expirado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Riden Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142017000107750055763 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 651048

Data da publicação: May 15 2017 5:42PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DADOS DO SEGURADO

Nome FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE	CNPJ 13.136.825/0001-80
Endereço R DR CANUTO GARCIA MORENO	Número S/N
CEP 49048-100	Cidade ARACAJU
Bairro LUZIA	UF SE

DADOS DO TOMADOR

Nome NILTEK SERVICOS EIRELI EPP	CNPJ 02.544.972/0001-72
Endereço R B 30 CJ LIDIA SOUZA CRUZ - CENTRO	Número
CEP 49810-000	Cidade POÇO REDONDO
Bairro CENTRO	UF SE

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 29.579,84 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2017 AS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2018.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 29.579,84	01/05/2017	01/05/2018

CORRETOR

100214868 - Profi-Seg Profissional Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Rua Olímpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Rêden Nº de Série: do Certificado: 02179124FD63D477 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série: do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 29,579,84

Período de Vigência: 01/05/2017 à 01/05/2018

Prêmio Líquido:	R\$	786,82
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 786,82

Condição de Pagamento: À vista

Numero de Prestações: 1

1ª Prestação: 786,82

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: Boleto Sem Registro s/ iof

Vencimentos: 25/05/2017

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 786,82

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

692



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede à R DR CANUTO GARCIA MORENO, S/N CONJUNTO MEDICI I - LUZIA, Aracaju, SE as obrigações do TOMADOR: NILTEK SERVICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.972/0001-72, com sede à R B 30 CJ LIDIA SOUZA CRUZ - CENTRO, Poço Redondo, SE até o valor de R\$ 29.579,84 VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 29.579,84

Vigência - das 24:00h do dia 1 de Maio de 2017 as 24:00h do dia 1 de Maio de 2018

OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme Contrato nº 04/2017 datado 01/05/2017, oriundo do Processo nº 024.202.01730/2015-2 e Edital nº 460/2016.

CLÁUSULAS PARTICULARES:

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

SALVADOR, 15 DE MAIO DE 2017

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

685

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

689



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90
135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142017000107750055763	Endosso 0000000	Proposta 932825	Dt. Emissão 15/05/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.